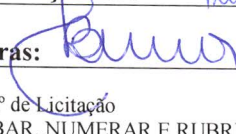


SECRETARIA: SEMINFRA

PROCESSO:

PREGÃO PRESENCIAL n°. 9/2017-00118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		OF. HOMOLOGAÇÃO Nº _____/2017	
PORTARIA Nº 011/2017	DATA: 31/07/2017	PUBLICAÇÃO: 03/08/2017	
PREGOEIROS: CLARICE LIRA NOGUEIRA DIEGO GUIMARÃES VIEIRA FRANCISCA KELREN M. NASCIMENTO			
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, TIPO ENCARREGADO DE TURMA, OPERADOR DE VIBRO-ACABADORA, OPERADOR DE CAMINHÃO BASCULANTE, OPERADOR DE USINA, APONTADOR, SERVENTES/AUXILIARES E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA (SEGURANÇA PREDIAL).”			
DATAS E HORÁRIOS			
PUBLICAÇÃO	ABERTURA	HORA:	
29/12/2017	12/01/2018	09:00HS	
REABERTURA			
____/____/2017	____/____/2017	____:____ HS	
____/____/2017	____/____/2017	____:____ HS	
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO			
	JORN. G. CIRC	IOEPA	D.O.U
PROGRAMAR	27/12/2017	27/12/2017	____/____/2017
PAGAR	28/12/2017	28/12/2017	____/____/2017
PUBLICAR	29/12/2017	29/12/2017	____/____/2017
Situação:	TCM/Divulgação:	TCM/Realização:	CAIXA:
→ C.I: ____/____/2017	____/____/2017	____/____/2017	
→ Minutar: ____/____/2017	____/____/2017	____/____/2017	
→ Parecer: ____/____/2017	____/____/2017	____/____/2017	
→ Est. De Viab. ____/____/2017	____/____/2017	____/____/2017	
→ C. Int. ____/____/2017	____/____/2017	____/____/2017	
PUBLICAÇÕES: Publicada na ODE + FAMEP (DOMEPA)			
Assinaturas: 			

Prefeitura de Paragominas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -SEMINFRA

Paragominas-PA, 03 de Julho de 2017

Ofício nº 258/2017/DepObras

Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO

Paulo Pombo Tocantins
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Solicito de V.Exª. autorização para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, na Modalidade Pregão Presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PREPARO/USINAGEM E LANÇAMENTO DE ASFALTO PARA "TAPA-BURACO E CORREÇÃO DE PAVIMENTO".

O Pregão Presencial será regido pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474/2002, Lei complementar 123/2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.888 de 21/06/93 e demais condições estabelecidas pelo edital.

Oliveira
Engº Civil Oceanides José Mourão Santa Brígida
Secretário Municipal de Infraestrutura

Recebido em
05/08/2017
11:27 m.



TERMO DE REFERÊNCIA n°. 30/2017

01-DO OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, tipo encarregado de turma, operador de vibro-acabadora, Operador de Caminhão basculante, Operador de usina, Apontador, serventes/auxiliares e serviço de vigilância (segurança predial), para que possamos dar operacionalidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura (Seminfra)".

02-FUNDAMENTO LEGAL: A licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n° 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 769/2011 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

03-DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: Conforme consta nas Solicitações de Despesas anexas ao processo, que passam a fazer parte integrante deste Termo de Referência.

04-DOS SERVIÇOS: Cumprir 08h:00min diárias de segunda a sexta-feira, conforme horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

04.1 - Serviços de mão de obra: ENCARREGADO DE TURMA(01):

04.1.1- Serviço de fiscalização para preparo, transporte, lançamento e compactação de asfalto;

04.2 - Serviços de mão de obra: OPERADOR DE VIBRO-ACABADORA(01):

04.2.1 - Efetuar trabalhos de aplicação de asfalto usinado (pmf/cbuq), compactação, tapa-buraco e recuperação de vias;

04.3 - Serviços de mão de obra: OPERADOR DE CAMINHÃO BASCULANTE(1):

04.3.1 - Transportar asfalto usinado (pmf/cbuq) para recuperação de vias e tapa-buraco;

04.4 - Serviços de mão de obra: OPERADOR DE USINA (1):

04.4.1 - Efetuar serviço de operação de usina de asfalto para o preparo e usinagem de asfalto e fiscalização de betuminosos;

04.5 - Serviços de mão de obra: APONTADOR (1):

04.5.1 - Efetuar serviço de apontamento de frequência e apropriação de materiais, coleta e levantamentos de dados;

04.6 - Serviços de mão de obra: SERVENTES/AUXILIARES (12):

04.6.1 - Efetuar serviços de remoção de detritos e materiais orgânicos (raízes, galhos, resíduos sólidos, etc.) durante os serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem, por processo mecânico;

04.7 - Serviços de Segurança predial: VIGIA (2):

04.7.1 - Efetuar serviço de guarda e vigilância de imóveis e equipamentos nas frentes de serviços.

05-DA VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

06-DA PROPOSTA: As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, onde o conteúdo deverá conter a precificação discriminada de cada serviço a ser prestado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. O valor dos serviços deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, contemplando planilha de composição de custos e formação de preços, observando a adequação dos preços ao mercado. Os custos deverão referir-se a salários apurados a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo Sindicato a que pertencerem os colaboradores da empresa. Se não houver sindicato ou conselho de classe instituída, cabe à pretensa contratada comprovar, por meio de documentos, que os custos para a execução dos serviços a serem contratados são compatíveis com os valores apresentados nas propostas.

07-DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Em decorrência do desgaste de material de revestimento de vias, ocasionado pelo tráfego intenso, a desestabilização de sub-base e/ou base, fazendo surgir a necessidade de manutenção do



pavimento, evitando com isso o surgimento de crateras tanto no asfalto como no piso de poliedro. E que diante da indisponibilidade no quadro funcional desta prefeitura de profissionais do porte, nos leva a obrigatoriedade da terceirização;

08-DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

08.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

08.2 - Efetuar o pagamento mensal referente aos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, mediante apresentação de boletim de medição atestados pela secretaria de infraestrutura - Seminfra;

08.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;

08.4 - Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Termo de Referência;

08.5 - Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência; Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;

08.6 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

08.7 - Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pela Secretária Municipal de Infraestrutura ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;



08.8 - Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;

08.9 - Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

09-DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

09.1 - Recrutar, selecionar e encaminhar aos locais, no horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, os colaboradores necessários à realização dos serviços;

09.2 - Fornecer à Secretaria a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial, identificação completa;

09.3 - Providenciar dentro de 48h:00min, a substituição de qualquer colaborador que seja considerado inadequado à execução dos serviços contratados, de acordo com os critérios de avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

09.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções;

09.5 - O fornecimento de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

09.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus colaboradores/contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

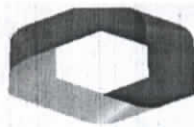
09.7 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus colaboradores, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

09.8 - Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;

09.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus colaboradores/contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



- 09.10 - Manter a regularidade fiscal e trabalhista dos colaboradores, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- 09.11 - Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais;
- 09.12 - Os funcionários da Empresa deverão estar devidamente identificados por crachás e uniformes;
- 09.13 - A empresa contratada deverá contar com funcionários para suprir faltas caso ocorra e responsabiliza-se pela eventual interrupção dos serviços;
- 09.14 - No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários conforme o item anterior;
- 09.15 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 09.16 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 09.17 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório;
- 09.18 - Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, ininterruptamente mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros);
- 09.19 - Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade;
- 09.20 - Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos, caberá à Contratada adotar as melhores práticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes, Edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente à Contratante;



09.21 - Adotar mecanismo de ponto próprio em que os seus colaboradores deverão registrar cada entrada e saída na prestação dos serviços;

09.22 - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

09.23 - Indicar pelo menos 01 (um) preposto, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, para gerenciar os colaboradores envolvidos na execução dos serviços, podendo por razões de economia e racionalização, um dos empregados ser designado preposto, sem prejuízo de suas atividades;

09.24 - Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

10-DAS SANÇÕES: As previstas no Art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

11-DO ORÇAMENTO: Dotação Orçamentária 2017:

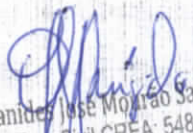
➤ 2.140 - Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura
Classificação Econômica:

* 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Física.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.
Recurso: PRÓPRIO

12-DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, conforme indicação da Secretaria de Infraestrutura.

Paragominas/PA, 10 de Outubro de 2017.


Oceanides José Mourão Santa Brígida
Eng. Civil CREA: 5482D-PA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE: De acordo com o que prevê o Art. 39 da Lei Municipal nº. 769/2011, de 18 de agosto de 2011, inciso III do Art. 48 da Lei Federal 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, (redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014), nas contratações públicas a Administração **deverá** estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, **local ou regional**, caso o valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00, entretanto, considerando a INDIVISIBILIDADE do item relativo à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PREPARO/USINAGEM E LANÇAMENTO DE ASFALTO PARA TAPA-BURACO E CORREÇÃO DE PAVIMENTO, NO PERIMETRO URBANO."**, com valor estimado em R\$ 764.637,88, **DEIXAMOS** de destinar cota reservada.

Paragominas (PA), 18 de Setembro de 2017.


Cláudia Carvalho de S. Pires
Coordenadora de Contabilidade
Sec. de Administração e Finanças
Prefeitura Mun. de Paragominas

Cláudia Carvalho de S. Pires
Coordenadora de Suprimentos e Almoxarifado

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20170703001

ÓRGÃO: 11 Sec. Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: 2.140 Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PREPARO/USINAGEM E LANÇAMENTO DE ASFALTO PARA TAPA-BURACO E CORREÇÃO DE PAVIMENTO, NO PERIMETRO URBANO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - RECURSO - PRÓPRIO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quantidade
018887	OPERADOR DE VIBRO - ACABADORA <i>Especificação: Serviços de aplicação de asfalto usinado (pmf/cbuq), compactação, tapa-buraco e recuperação de vias.</i>	1,0000 UNIDADE
018888	OPERADOR DE CAMINHÃO BASCULANTE. <i>Especificação: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ASFALTO USINADO (PMF/CBUQ) P/ RECUPERAÇÃO DE VIAS E TAPA-BURACO.</i>	1,0000 UNIDADE
018968	ENCARREGADO DE TURMA <i>Especificação: Serviços de fiscalização para o preparo, transporte, lançamento e compactação de asfalto.</i>	1,0000 UNIDADE
018889	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO <i>Especificação: Serviços de especialização de operação de usina de asfalto para o preparo e usinagem de asfalto e fiscalização de betuminosos.</i>	1,0000 UNIDADE
018890	APONTADOR - <i>Especificação: serviços de apontamento de frequência e apropriação de matérias e coleta e levantamentos de dados.</i>	1,0000 UNIDADE
018891	SERVENTES/AUXILIARES <i>Especificação: serviços de remoção de detritos e matérias orgânicas (raízes, galhos, resíduos sólidos, etc...) durante os serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem, por processo mecânico.</i>	12,0000 UNIDADE
018885	VIGIA - PESSOA JURÍDICA <i>Especificação: Serviços de guarda e vigilância de imóveis e equipamentos nas frentes de serviços.</i>	2,0000 UNIDADE

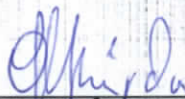


SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20170703001

Código Descrição

Quant Unidade

Paragominas, 03 de Julho de 2017



OCEANIDES JOSE MOURÃO SANTA BRIGIDA

RESPONSÁVEL

rp101